



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 4977/22 de 08 de Junho de 2022



<https://santarosa.sp.gov.br/>

Sexta-feira, 16 de Junho de 2023

Ano III | Edição nº 222

Página 1 de 23

Sumário

Departamento Municipal de Suprimentos	2
PUBLICAÇÃO DIRETORIA DE SUPRIMENTOS	2
Departamento de Negócios Jurídicos	3
Decreto nº 5795/2023	3
Decreto nº 5796/2023	3
Portaria nº 9288/2023	5
Portaria nº 9289/2023	6
Portaria nº 9290/2023	6
Portaria nº 9291/2023	7
Portaria nº 9292/2023	7
Portaria nº 9293/2023	8
Portaria nº 9294/2023	8
Portaria nº 9295/2023	9
Portaria nº 9296/2023	10
Portaria nº 9297/2023	10
Portaria nº 9298/2023	11
Portaria nº 9299/2023	11
Dep. Engenharia, Obras, Meio Amb, Agric e Serv Publicos	13
Multas de Terrenos	13



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Rosa de Viterbo - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
<https://santarosa.sp.gov.br/>



Certificado Marcela Zerba - Município de Santa Rosa de Viterbo-SP



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2023
PROCESSO Nº 51/2023
CONTRATO Nº 178/2023

EMPRESA OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA DE AUXILIARES DE COZINHA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – R\$ 431.784,00

ASSINATURA CONTRATUAL:12/06/2023

Omar Nagib Moussa
Prefeito Municipal





Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

Decreto nº 5795/2023

DECRETO N° 5795/23, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o artigo 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no artigo 4º, inciso II da Lei Municipal nº 5073/22, de 13 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) na conformidade com a classificação e codificação estabelecida abaixo:

01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

01.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

008.04.122.0003.2.003.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

Art. 2º O crédito compreendido no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotações, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, na conformidade com a classificação e codificação estabelecida abaixo:

01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

01.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0003.2.003.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 30.000,00

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as adequações necessárias no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 4.856 de 19 de outubro de 2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e na Lei nº. 5049 de 04 de outubro de 2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 16 de junho de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Decreto nº 5796/2023



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

DECRETO N° 5796/23, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

PERMITE USO DE ESPAÇO PÚBLICO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, na forma prescrita no § 3º do artigo 120 da Lei Orgânica Municipal, o uso do espaço público localizado na Rua Joaquim Teixeira Primo para realização de **Feirão de Motos e Automóveis**, nos dias 16 a 18 de junho de 2023 das 7h às 18h, conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A permissão constante deste Decreto, está amparada na Lei Municipal nº 3707/11, de 12/04/2011, cuja solicitação de data para o evento, foi formalizada através de requerimento fundamentado e devidamente justificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 16 de junho de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PELO USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL

GABRIEL KAWASAKI PASSONI & CIA LTDA ME, firma estabelecida na Avenida São Paulo, 1383, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 21.738.967/0001-45, neste ato representado por **GUSTAVO KAWASAKI PASSONI**, e **EDUARDO DIAS PASSONI & CIA LTDA ME**, firma estabelecida na Avenida São Paulo, 1355, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 33.562.859/0001-43, neste ato representado por **EDUARDO DIAS PASSONI**, doravante denominados simplesmente de **COMPROMISSADOS**, firmam o presente Termo, nas seguintes condições:

1. O presente Termo tem por objeto a utilização, pelos **COMPROMISSADOS**, do espaço público municipal localizado na Rua Joaquim Teixeira Primo, nesta cidade e comarca de Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo.

2. Os **COMPROMISSADOS** ficam autorizados a usufruir do local ora disponibilizado nos dias 16 a 18 de junho de 2023, das 7h às 18h.

3. São obrigações da **COMPROMISSADO**:

I - manter sob sua guarda e responsabilidade o bem cujo uso for autorizado;

II - não dar ao bem imóvel destinação diversa ou estranha à prevista no item “1” deste Termo;

III - não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;

IV - zelar pela manutenção e conservação do imóvel, ao longo do período da autorização;



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

V - responder por todos os danos causados ao imóvel durante o período da autorização;

VI - responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros decorrente da realização da atividade;

VII - responsabilizar-se pelo cumprimento de toda a legislação trabalhista e previdenciária relativa ao seu pessoal, ficando a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo e seus departamentos, isentos de qualquer responsabilidade neste sentido, inclusive com relação a acidentes de trabalho;

4. Na hipótese de descumprimento, devidamente comprovado, de qualquer um dos dispositivos constantes no item “3” deste Termo, será revogada a autorização do uso do bem descrito no item “1” também deste Termo.

5. Os **COMPROMISSADOS** declaram sua ciência e concordância com todas as condições de uso estabelecidas no presente Termo, no ato da outorga.

6. Este Termo é assinado em 02 (duas) vias, de igual teor.

Santa Rosa de Viterbo, 16 de junho de 2023.

COMPROMISSADOS:

GUSTAVO KAWASAKI PASSONI

Responsável legal

EDUARDO DIAS PASSONI

Responsável legal



Portaria nº 9288/2023

PORTEIRA N° 9288/23, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

ADMITE POR PRAZO DETERMINADO, **GRAZIELLE ZAVA GOMES** COMO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA O EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSORA I PEB - PEB NÍVEL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

I – ADMITIR como servidora pública municipal, por prazo determinado, a contar de 12/06/2023, **GRAZIELLE ZAVA GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 040.355.999-56, aprovada em Processo Seletivo nº 01/2023, para ocupar o emprego público de PROFESSORA I PEB - PEB NÍVEL II, lotada no Departamento Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12/06/2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Rosa de Viterbo/SP, 15 de junho de 2023.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Portaria nº 9289/2023

PORTARIA Nº 9289/23, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

ADMITE POR PRAZO DETERMINADO, **ELIANE CANDIDO DA CRUZ** COMO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA O EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSORA I PEB - PEB NÍVEL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – ADMITIR como servidora pública municipal, por prazo determinado, a contar de 12/06/2023, **ELIANE CANDIDO DA CRUZ**, inscrita no CPF sob o nº 306.107.228-40, aprovada em Processo Seletivo nº 01/2023, para ocupar o emprego público de PROFESSORA I PEB - PEB NÍVEL II, lotada no Departamento Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12/06/2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Rosa de Viterbo/SP, 15 de junho de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Portaria nº 9290/2023

PORTARIA Nº 9290/23, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

ADMITE POR PRAZO DETERMINADO, **MERIANE ROBERTA SOUZA PEREIRA** COMO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA O EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSORA I PEB - PEB NÍVEL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – ADMITIR como servidora pública municipal, por prazo determinado, a contar de 12/06/2023, **MERIANE ROBERTA SOUZA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 458.237.308-96, aprovada em Processo Seletivo nº 01/2023, para ocupar o emprego público de PROFESSORA I PEB - PEB NÍVEL II, lotada no Departamento Municipal de Educação.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12/06/2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Rosa de Viterbo/SP, 15 de junho de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Portaria nº 9291/2023

PORTARIA Nº 9291/23, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

ADMITE POR PRAZO DETERMINADO, **CASSIANE BELAVENUTO OZÓRIO** COMO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA O EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSORA I PEB - PEB NÍVEL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

I – ADMITIR como servidora pública municipal, por prazo determinado, a contar de 12/06/2023, **CASSIANE BELAVENUTO OZÓRIO**, inscrita no CPF sob o nº 364.426.488-00, aprovada em Processo Seletivo nº 01/2023, para ocupar o emprego público de PROFESSORA I PEB - PEB NÍVEL II, lotada no Departamento Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12/06/2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Rosa de Viterbo/SP, 15 de junho de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Portaria nº 9292/2023

PORTARIA Nº 9292/23, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

ADMITE POR PRAZO DETERMINADO, **LARISSA CRISTINA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA** COMO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA O EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSORA I PEB - PEB NÍVEL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – ADMITIR como servidora pública municipal, por prazo determinado, a contar de 12/06/2023, **LARISSA CRISTINA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 402.528.408-10, aprovada em Processo Seletivo nº 01/2023, para ocupar o emprego público de PROFESSORA I PEB - PEB NÍVEL II, lotada no Departamento Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12/06/2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Rosa de Viterbo/SP, 15 de junho de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Portaria nº 9293/2023

PORTRARIA Nº 9293/23, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

ADMITE POR PRAZO DETERMINADO, **VIVIANE MARIA FLAUZINO ZAVASKIS** COMO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA O EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSORA I PEI - PEI NÍVEL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – ADMITIR como servidora pública municipal, por prazo determinado, a contar de 12/06/2023, **VIVIANE MARIA FLAUZINO ZAVASKIS**, inscrita no CPF sob o nº 285.303.648-05, aprovada em Processo Seletivo nº 01/2023, para ocupar o emprego público de PROFESSORA I PEI - PEI NÍVEL II, lotada no Departamento Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12/06/2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Rosa de Viterbo/SP, 15 de junho de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Portaria nº 9294/2023



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

PORTRARIA N° 9294/23, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

ADMITE POR PRAZO DETERMINADO, **MICHELLE DA SILVA CANDIDO** COMO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA O EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PEI NÍVEL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

I – ADMITIR como servidora pública municipal, por prazo determinado, a contar de 12/06/2023, **MICHELLE DA SILVA CANDIDO**, inscrita no CPF sob o nº 369.276.228-37, aprovada em Processo Seletivo nº 01/2023, para ocupar o emprego público de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PEI NÍVEL II, lotada no Departamento Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12/06/2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Rosa de Viterbo/SP, 15 de junho de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal



Portaria n° 9295/2023

PORTRARIA N° 9295/23, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

ADMITE POR PRAZO DETERMINADO, **ELIANE DA SILVA CARAVAGGIO** COMO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA O EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSORA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PDI NÍVEL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

I – ADMITIR como servidora pública municipal, por prazo determinado, a contar de 12/06/2023, **ELIANE DA SILVA CARAVAGGIO**, inscrita no CPF sob o nº 374.576.698-92, aprovada em Processo Seletivo nº 01/2023, para ocupar o emprego público de PROFESSORA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PDI NÍVEL II, lotada no Departamento Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12/06/2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Rosa de Viterbo/SP, 15 de junho de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Prefeito Municipal

Portaria nº 9296/2023

PORTARIA Nº 9296/23, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

ADMITE POR PRAZO DETERMINADO, **MARIANI VICENTE MISAEI** COMO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA O EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSORA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PDI NÍVEL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

I – ADMITIR como servidora pública municipal, por prazo determinado, a contar de 12/06/2023, **MARIANI VICENTE MISAEI**, inscrita no CPF sob o nº 350.176.908-32, aprovada em Processo Seletivo nº 01/2023, para ocupar o emprego público de PROFESSORA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PDI NÍVEL II, lotada no Departamento Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12/06/2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Rosa de Viterbo/SP, 15 de junho de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Portaria nº 9297/2023

PORTARIA Nº 9297/23, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

ADMITE POR PRAZO DETERMINADO, **TALITA PROCÓPIO DA SILVA** COMO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA O EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSORA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PDI NÍVEL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

I – ADMITIR como servidora pública municipal, por prazo determinado, a contar de 12/06/2023, **TALITA PROCÓPIO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 380.704.288-13, aprovada em Processo Seletivo nº 01/2023, para ocupar o emprego público de PROFESSORA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PDI NÍVEL II, lotada no Departamento Municipal de Educação.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12/06/2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Rosa de Viterbo/SP, 15 de junho de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Portaria nº 9298/2023

PORTARIA Nº 9298/23, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

ADMITE POR PRAZO DETERMINADO, **ELLEN DE PAULA VIANA** COMO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA O EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSORA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PDI NÍVEL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

I – ADMITIR como servidora pública municipal, por prazo determinado, a contar de 12/06/2023, **ELLEN DE PAULA VIANA**, inscrita no CPF sob o nº 476.289.138-06 , aprovada em Processo Seletivo nº 01/2023, para ocupar o emprego público de PROFESSORA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PDI NÍVEL II, lotada no Departamento Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12/06/2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Rosa de Viterbo/SP, 15 de junho de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Portaria nº 9299/2023

PORTARIA Nº 9299/23, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA SUBSTITUIR, DURANTE PERÍODO DE FÉRIAS, O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIOS**, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o período de férias do Sr. Marcos Antônio de Oliveira, do dia 10 ao dia 29 de julho de 2023;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor público municipal **ANTÔNIO CARLOS DOBRAS**, inscrito no CPF sob o nº 744.086.158-20 para, no período de 10/07/2023 a 29/07/2023, substituir **MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 319.336.588-27, CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIOS.

II - Em razão da designação supracitada, o servidor substituto terá direito à diferença da remuneração do cargo a ser ocupado em substituição, no período determinado.

III - Durante o período supracitado, esta designação será regida pela Lei Complementar nº 344/19, de 23/10/2019, que trata do Regime Jurídico Administrativo (RJA), acarretando seu afastamento temporário do exercício do cargo efetivo.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa de Viterbo, 16 de junho de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal





Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Meio Amb, Agric e Serv Publicos

IMPRENSA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 1130

Autuado(a): LUIZ FERNANDO VILLASBOAS E MARCO ANTONIO VILLAS BOAS

Endereço do Proprietário: RUA PLINIO COLAS, 280, LAUZANE PAULISTA, SÃO PAULO-SP CEP 24350-030, 1130, 1130

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 3629 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 166,75

RUA SALUSTIANO LEMOS, JARDIM AQUARIUS, QUADRA: N LOTE: P17/18

INFRAÇÃO

Às 13:59:53 min do dia 4 de MAIO de 2023, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.

PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, ou seja, R\$ 466,22 (quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos), conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

OBS: Valor de 01 UFM (uma Unidade Fiscal do Município) nesta data = R\$ 4,6622

Tiago P. Rufino
Fiscal de Posturas
RG 44.069.781-3

Luciano da Silva / Tiago P Rufino

Fiscal de Posturas



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Meio Amb, Agric e Serv Publicos

IMPRENSA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 1136

Autuado(a): OSWALDO GAIATO

Endereço do Proprietário: RUA ANDARAI ,815,VILA FLORESTA-SANTO ANDRE CEP 09050-000, 1136, 1136

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 12982 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 202,97

RUA LAUGERTON APARECIDO CUNHA, JARDIM ITAMARATY III, QUADRA: A

LOTE: 6

INFRAÇÃO

Às 08:19:17 min do dia 3 de MAIO de 2023, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.

PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autu o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, ou seja, R\$ 466,22 (quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos), conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

OBS: Valor de 01 UFM (uma Unidade Fiscal do Município) nesta data = R\$ 4,6622

Tiago P. Rufino
Fiscal de Posturas
RG 4.069.987-3

Luciano da Silva / Tiago P Rufino

Fiscal de Posturas



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Meio Amb, Agric e Serv Publicos

IMPRENSA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 1132

Autuado(a): JOÃO CANDIDO DA SILVA NETO

Endereço do Proprietário: RUA JOÃO JOSE DA SILVA, 415, VILA CARAGUATÁ, SÃO PAULO-SP CEP 04191-140, 1132, 1132

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 4219 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 250,00

PEDRO CHITERO, JARDIM AQUARIUS, QUADRA: T LOTE: 23

INFRAÇÃO

Às 14:10:39 min do dia 4 de MAIO de 2023, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.

PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, ou seja, R\$ 466,22 (quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos), conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

OBS: Valor de 01 UFM (uma Unidade Fiscal do Município) nesta data = R\$ 4,6622

Tiago P. Rufino
Fiscal de Posturas
R\$ 44.069.987-3

Luciano da Silva / Tiago P Rufino

Fiscal de Posturas



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Meio Amb, Agric e Serv Publicos

IMPRENSA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 1160

Autuado(a): MICHELLE CRISTINA RAMBOUG

Endereço do Proprietário: RUA MARIA APARECIDA FERREIRA, 46, CONJ HAB

LILIANE U ANREAZZA, SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 1160, 1160

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 13069 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA:
200,00

RUA MATEUS FELIPE CAMILO SACHETTO, JARDIM ITAMARATY III, QUADRA: C

LOTE: 86

INFRAÇÃO

Às 08:58:05 min do dia 3 de MAIO de 2023, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.

PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, ou seja, R\$ 466,22 (quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos), conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;

2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;

3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

OBS: Valor de 01 UFM (uma Unidade Fiscal do Município) nesta data = R\$ 4,6622

Tiago P. Rufino
Fiscal de Posturas
RG 44.069.983-3

Luciano da Silva / Tiago P Rufino

Fiscal de Posturas



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Meio Amb, Agric e Serv Publicos

IMPRENSA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N° 1192

Autuado(a): DANIELE TATIANE DE ANDRADE SOUZA

Endereço do Proprietário: RUA PAULO EDUARDO T DA SILVA, 50, JARDIM ELITE,
SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 1192, 1192

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 13159 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA:
200,00

RUA SEBASTIÃO COSTA (LÚ), JARDIM ITAMARATY III, QUADRA: E LOTE: 173

INFRAÇÃO

Às 13:50:03 min do dia 3 de MAIO de 2023, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.

PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, ou seja, R\$ 466,22 (quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos), conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

OBS: Valor de 01 UFM (uma Unidade Fiscal do Município) nesta data = R\$ 4,6622

Tiago P. Rufino
Fiscal de Posturas
RG 44.064.887-3

Luciano da Silva / Tiago P Rufino
Fiscal de Posturas



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Meio Amb, Agric e Serv Publicos

IMPRENSA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N° 1131

Autuado(a): VICENTE MOREIRA DA SILVA

Endereço do Proprietário: RUA ANGELO CAETANO, 282, JARDIM AQUARIUS, SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 1131, 1131

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 4140 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 199,87

RUA ANGELO CAETANO, JARDIM AQUARIUS, QUADRA: Q LOTE: P.28

INFRAÇÃO

Às 14:06:55 min do dia 4 de MAIO de 2023, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.

PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, ou seja, R\$ 466,22 (quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos), conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

OBS: Valor de 01 UFM (uma Unidade Fiscal do Município) nesta data = R\$ 4.662,22

Tiago P. Rufino
Fiscal de Posturas
RG 44.669.987-3

Luciano da Silva / Tiago P Rufino

Fiscal de Posturas



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Meio Amb, Agric e Serv Publicos

IMPRENSA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 1179

Autuado(a): WESLEY JOÃO DE OLIVEIRA

Endereço do Proprietário: RUA JOÃO BAPTISTA GARCIA, 239, JARDIM BOA VISTA,
SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 1179, 1179

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 13125 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA:
200,00

RUA JOSE APARECIDO BUENO, JARDIM ITAMARATY III, QUADRA: D LOTE: 139

INFRAÇÃO

Às 13:37:28 min do dia 3 de MAIO de 2023, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.

PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, ou seja, R\$ 466,22 (quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos), conforme artigo 33. da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;

2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;

3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

OBS: Valor de 01 UFM (uma Unidade Fiscal do Município) nesta data = R\$ 4,6622

Tiago P. Rufino
Fiscal de Posturas
RG 44.069.987-3

Luciano da Silva / Tiago P Rufino

Fiscal de Posturas



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Meio Amb, Agric e Serv Publicos

IMPRENSA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 1122

Autuado(a): ELIDEO PEREIRA

Endereço do Proprietário: RUA ANSELMO VESSONI, 453, JARDIM BOA VISTA, SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 1122, 1122

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 11672 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 230,00

CID PEDRO RACHETTI, JARDIM ITAMARATY II, QUADRA: 08 LOTE: 23

INFRAÇÃO

Às 09:57:24 min do dia 2 de MAIO de 2023, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.

PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, ou seja, R\$ 466,22 (quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos), conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

OBS: Valor de 01 UFM (uma Unidade Fiscal do Município) nesta data = R\$ 4,6622

Tiago P. Rufino
Fiscal de Posturas,
RG 44.089.987-3

Luciano da Silva / Tiago P Rufino

Fiscal de Posturas



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Meio Amb, Agric e Serv Publicos

IMPRENSA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 1168

Autuado(a): ROSANA CRISTINA MOREIRA RIBEIRO

Endereço do Proprietário: RUA SANTO ELIAS, 329, JARDIM NOVA ROMA, SANTA
ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 1168, 1168

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 13092 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA:
268,14

RUA JOSE ROBERTO FERREIRA, JARDIM ITAMARATY III, QUADRA: C LOTE: 109

INFRAÇÃO

Às 13:24:41 min do dia 3 de MAIO de 2023, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.

PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, ou seja, R\$ 466,22 (quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos), conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

OBS: Valor de 01 UFM (uma Unidade Fiscal do Município) nesta data = R\$ 4,6622

Tiago P. Rufino
Fiscal de Posturas
RG 44.069.987-3

Luciano da Silva / Tiago P Rufino
Fiscal de Posturas



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Meio Amb, Agric e Serv Publicos

IMPRENSA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N° 1143

Autuado(a): SANDRO LOPES PIRES

Endereço do Proprietário: RUA SEBASTIÃO DE CAMPOS, 418, CONJ HAB LILIANA A
URTIAGA II, SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 1143, 1143

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 12997 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA:
204,54

RUA LAUGERTON APARECIDO CUNHA, JARDIM ITAMARATY III, QUADRA: A
LOTE: 21

INFRAÇÃO

Às 08:27:45 min do dia 3 de MAIO de 2023, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.

PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, auto o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, ou seja, R\$ 466,22 (quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos), conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;
2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;
3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

OBS: Valor de 01 UFM (uma Unidade Fiscal do Município) nesta data = R\$ 4,6622

Tiago P. Rufino
Fiscal de Posturas
RG 44.067.987-3

Luciano da Silva / Tiago P Rufino

Fiscal de Posturas



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Meio Amb, Agric e Serv Publicos

IMPRENSA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 1203

Autuado(a): JULIANA CAROLINA NERY

Endereço do Proprietário: RUA CICERO MARTINELLI, 08, CENTRO, SANTA ROSA DE VITERBO-SP CEP 14270-000, 1203, 1203

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO/CADASTRO: 13211 CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ÁREA: 200,00

RUA JOSE JAIME DA COSTA (ZEZÃO), JARDIM ITAMARATY III, QUADRA: I LOTE: 222

INFRAÇÃO

Às 14:06:29 min do dia 3 de MAIO de 2023, constatou-se a infração ao disposto no ART. 32 da Lei 2125/96 que diz:

A Prefeitura Municipal, periodicamente, publicará edital de ordem geral, que abrangerão, especificamente, determinados bairros, intimando ou notificando os proprietários para a limpeza dos terrenos baldios (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

-Parágrafo único. As intimações ou notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários dentro de 20 (vinte) dias improrrogáveis, a contar da data da Publicação do Edital.

ART.30 da Lei 2125/96 que diz:

Não é permitido manter os terrenos próximos a propriedades construídas, sem que sejam carpidos periodicamente, de acordo com as necessidades de higiene e limpeza.

PENALIDADE OU MULTA

Fundamentado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFM, ou seja. R\$ 466,22 (quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos), conforme artigo 33, da Lei 2125/96, alterado pela Lei Complementar 42/03, artigo 3º.

NOTIFICAÇÕES:

Notifico, ainda, aos infratores que:

1. O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do auto;

2. Julgado improcedente o recurso, ou não sendo o mesmo apresentado no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, na forma da lei, o qual estará intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias;

3. Após o proprietário ser multado, terá 15 (quinze) dias de prazo, para efetuar a limpeza do terreno baldio. Ao não cumprimento o Município executará o serviço e cobrará do proprietário o valor de 0,25 UFM por metro quadrado de área limpa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 42/2003).

OBS: Valor de 01 UFM (uma Unidade Fiscal do Município) nesta data = R\$ 4,6622

Tiago P. Rufino
Fiscal de Posturas
RG 44.069.987-3

Luciano da Silva / Tiago P Rufino

Fiscal de Posturas